

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica artigo 5º do Projeto de
Lei 100/2018.

Fica modificado artigo 5º do Projeto de Lei 100/2018, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade máxima de 180 dias.

Sala Presidente Tancredo Neves, 13 de agosto de 2018.

Carlos Eduardo Ranzi

Vereador MDB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo estabelecer período máximo de 180 de vigor da lei, a partir de sua publicação, pois trata-se de uma medida excepcional. Ademais, trata-se de uma garantia jurídica ao Poder Público, tendo em vista que não podemos autorizar de forma permanente tal medida pois não se trata de função fundamental dos cargos em questão.